

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DECISÃO DE 10.01.08

(Publicado no DOU de 14.01.08)

O Superintendente de Relações com Empresas, com base no disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº287, de 07 de agosto de 1998, decide tornar público que, em 13.11.07, o Colegiado da CVM cancelou de ofício o registro de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, das seguintes companhias abertas, que se encontram em pelo menos uma das hipóteses previstas no artigo 2º da citada Instrução:

	DENOMINAÇÃO SOCIAL	CNPJ	UF
1	AL-CAR EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.	56.994.791/0001-77	SP
2	ALFRED NORDESTE S.A IND DE VESTUÁRIO	15.167.984/0001-77	BA
3	CIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CIBRESME	07.203.144/0001-94	CE
4	BETA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	04.381.091/0001-03	SP
5	MULLER S.A IND E COMÉRCIO	33.010.760/0001-39	RJ

Alerta-se, ainda, nos termos do artigo 7º da referida Instrução, que o cancelamento de ofício do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade administrativa, civil e criminal, decorrente da eventual infringência da legislação aplicável, enquanto aberta a companhia.

Eventuais interessados podem manifestar-se nos seguintes endereços da Comissão de Valores Mobiliários, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

1- Rua Sete de Setembro nº 111/33º andar – Centro Rio de Janeiro – RJ – TEL.: (021) 3554-8584/ 8206

2- Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares – São Paulo – SP

3- Quadra 02, bloco A, 4º andar, Edifício Corporate Financial Center – Brasília - SCN

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2008

FERNANDO SOARES VIEIRA
Gerente de Acompanhamento de
Empresas 3

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Superintendente de Relações com
Empresas